

## **DECRETO Nº 070/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

"Determina abertura de processo administrativo, nomeia Comissão Processante, disciplina sobre rito procedimental, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 8.112/1990, Estatuto do Servidor Público do Município de Itaguaru (Lei nº 085/1990) e Estatuto do Magistério Público do Município de Itaguaru (Lei nº 392/2008);

**CONSIDERANDO** as notícias de fato envolvendo a servidora Kenya Lúcia da Silva as quais devem ser apuradas pelo Poder Municipal;

CONSIDERANDO as atas de reunião bem como o relatório exarado pela diretoria da Escola Professora Belisarina Galdino de Oliveira, e ainda, levando em conta o ofício nº 07/2022, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, a qual solicita as providências quanto aos acontecimentos envolvendo a Professora Kenya Lucia da Silva Farias e a aluna Elloá Ferreira Souza;

**CONSIDERANDO** os deveres e as responsabilidades dos servidores do Magistério, constante no artigo 127 e seguintes da Lei Municipal nº 392/2008 (Estatuto do Magistério Públicos do Município de Itaguaru), em especial ao inciso VII do art. 127, e também a previsão do art. 130 da mesma Lei;

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a abertura de processo administrativo que terá o objetivo de promover averiguações a respeito de suposta situação de responsabilidade da servidora/professora KENYA LÚCIA DA SILVA FARIAS, servidora efetiva do Município de Itaguaru, ocupante de cargo de Professor-PII, portador de C.I. nº 2943309, SSP/GO e do CPF nº 520.712.351-34, residente e domiciliado na Avenida Jovino José da Silva, Qd. 24, Lt. 10, Centro, Itaguaru–GO.

1/3



- **Art. 2º** Fica determinado o afastamento da servidora pública municipal KENYA LÚCIA DA SILVA FARIAS, pelo período em que perdurar o presente Processo Administrativo, sem prejuízo de sua remuneração.
- **Art. 3°-** Fica instituída no âmbito da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaru a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, composta por três servidores efetivos e estáveis do magistério, nos termos do art. 144 da Lei nº 392/2008.
- Art. 4° A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para o fim previsto no artigo 1°, será constituída pelos seguintes membros:
- a) RENILDE RIBEIRO DE ANDRADE efetiva, Decreto nº 706/04, de 31 de maio de 2004;
- **b) PATRÍCIA MARIA RIBEIRO SILVA** efetiva, Decreto nº 491/00, de 15 de fevereiro de 2000;
- c) HELENI GONÇALVES DE ANDRADE REZENDE efetiva, Decreto n° 376-G/99, de 15 de janeiro de 1999.

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão terá liberdade funcional para realizar os trabalhos a ser objeto de investigação, no tocante ao horário e dias.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Processante poderá ser assessorada pela Procuradoria Jurídica do Município de Itaguaru, e ainda pelos demais órgãos do Município com competência para assessoramento e consultoria, inclusive pelos serviços técnicos que se fizerem necessário, e demais profissionais do Município que entenda conveniente, para fins de instrução do processo e elucidação de dúvidas ou esclarecimentos a respeito de situação de fato ou de direito.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão Processante deverá primar pela apuração dos fatos constante nas atas de reunião, bem como o relatório exarado pela diretoria da Escola Municipal Professora Belisarina Galdino de Oliveira.

Art. 5° - A comissão de que trata o artigo anterior, fica subordinada ao gabinete da Secretaria Municipal de Administração, e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, que visa apurar suposta ocorrência por parte da



servidora pública de descumprimento dos deveres na forma prevista pela Lei Municipal nº 392/2008, Lei Municipal nº 085/1995 e sob as regras previstas na Lei nº 8.112/1990 pela servidora KENYA LÚCIA DA SILVA FARIAS.

**Art. 6° -** O processo por força do art. 145 e 146 da Lei nº. 392/2008 deverá obedecer ao rito ordinário, e a Comissão Processante, ao final do processo, deverá elaborar relatório circunstanciado e conclusivo do apurado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

Joaquim Fernando Moreira Araújo Prefeito Municipal



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

<u>CERTIFICO</u>, sob as penas da Lei e <u>para os fins</u> necessários, que neste ato publicamos o presente Decreto n. 070 de 10 de JUNHO de 2022, no placard da <u>Prefeitura Municipal de Itaguaru e site</u>.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 10 de JUNHO de 2022.

Vera Lúcia de Araújo Secretária Municipal de Administração